



Letra
Publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12º. ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSE AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, **CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 44.839.389/0001-39, estabelecida nesta cidade de Caconde/SP, na Rua Água Branca, nº 84, Santo Antônio, CEP. 13770-000, neste ato representada por seu presidente, Flávio Henrique de Amorim e Souza, brasileiro, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o plano de trabalho apresentado para execução dos serviços no ano de 2026, parecer favorável das diretorias de Assistência Social, Jurídica e Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor e ainda a previsão orçamentaria prevista na Lei Municipal 3024/2025, resolve aditar o termo de fomento n 004/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do presente termo de fomento por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global a ser repassado para a entidade por 12(doze) meses será de R\$ 472.560,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

2.2 O valor mensal do repasse está detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 004/2023, firmado entre as partes na data de 19/01/2023. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Caconde, 23 de dezembro de 2025

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

FLAVIO HENRIQUE DE AMORIM E SOUZA

CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Filia Gabriela V. Ferraz*

NOME: *Amanda C. Resette*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 04/2023-Termo de Aditamento 012

OBJETO: Prestação de serviço de Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que necessitam de apoio através de recursos municipais.

VALOR DO AJUSTE/ (1): R\$ 472.560,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

EXERCÍCIO (1): 2.026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 23 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Flávio Henrique de Amorim e Souza

Cargo: Presidente

CPF: 269.246.948-88

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Flávio Henrique de Amorim e Souza

Cargo: Presidente

CPF: 269.246.948-88

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.